

## **PARECER FINAL CONJUNTO DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**

**COMISSÃO DE ANÁLISE JURÍDICA (CAJ)**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA (CETEC)**

Projeto de Lei Ordinária 55/2026 - Processo 996/2026

O Ilustre Vereador do Município de Bertiooga, Sr. **Salmir Gomes**, apresenta para discussão e votação o **Projeto de Lei Ordinária nº 55/2026** que “Institui o Dia da Corrida pelo Reino, inclui o evento no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bertiooga e estabelece diretrizes para a promoção do esporte, da saúde, da inclusão social e do turismo esportivo”, o qual não contém anexo.

Em ato contínuo segue a mensagem explicativa dando conta das razões e do fundamento da proposta de Lei Ordinária.

A proposta é formada por vinte e quatro artigos onde o último é próprio da técnica legislativa, versando sobre vigência e eficácia da proposta.

O presente Projeto de Lei tem por objeto instituir, no Município de Bertiooga, o “Dia da Corrida pelo Reino”, a ser celebrado anualmente no último domingo do mês de novembro, incluindo a data no Calendário Oficial de Eventos do Município e estabelecendo diretrizes para a realização de atividades esportivas, recreativas e comunitárias, com a finalidade de incentivar a prática de atividades físicas, promover a saúde e a qualidade de vida, estimular a inclusão social, valorizar atletas e profissionais do esporte e fomentar o turismo esportivo e a economia local, prevendo, ainda, a

possibilidade de realização do evento mediante parcerias com entidades públicas e privadas, observados os princípios da acessibilidade, igualdade, segurança, liberdade de crença e laicidade do Estado.

A matéria insere-se na competência legislativa do Município para tratar de assuntos de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal. Assim, não se verifica vício de iniciativa nem extrapolação da competência municipal.

Além disso, o projeto observa as normas regimentais e demais regras aplicáveis no âmbito desta Casa de Leis para proposições dessa natureza.

Fica autorizado eventual ajuste ortográfico para melhor adequação da redação do projeto de lei.

Assim, do ponto de vista técnico, jurídico e legal, a proposta pode tramitar, cabendo ao duto plenário avaliar de sua conveniência e oportunidade.

Eis o parecer, em 18 de outubro de 2026.

Ver. **Antonio Silva Neto**  
Presidente da CAJ  
Presidente da CETEC

Ver. **Magno Roberto Silva Souza**  
Membro da CAJ

Ver. **Nivaldo de Jesus**  
Vice-Presidente da CAJ

Ver. **Michele Bernardeli Russo**  
Vice-Presidente da CETEC

Ver. **Elisangela Pedroso**  
Membro da CETEC



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.bertioga.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003100310039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ELOIZA MARIA PEREIRA AMANCIO** em **18/10/2026 15:09**

Checksum: **67A845990885ABF213AE3821CD913B4DF60905A4F1DD1468E5DE09E71FF974CE**

Assinado eletronicamente por **Antônio Silva Neto** em **20/10/2026 17:57**

Checksum: **7E17948800375A89E0B19EA2FB2FD3859A7D88E56E932DB8E1BA31C2FD2DFB5E**

